Boletim de Serviço Eletrônico em 23/11/2026

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 07

Processo nº 23244.007498/2026-11

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO 2027.1**

**CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Estatuto e o Regimento Geral do IFAC, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 190, Seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, torna pública a abertura do P**rocesso Seletivo 2027.1** para ingresso nos cursos de graduação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo **2027.1** está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), por meio da Diretoria de Políticas de Graduação (Dipgr) e dos campi, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.

1.2. Os Cursos de Graduação, objeto deste certame, são públicos e gratuitos, serão realizados presencialmente, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para a realização de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário acadêmico do campus e o projeto pedagógico do curso.

1.3. O Processo Seletivo está aberto, exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que já tenham concluído o Ensino Médio e que participaram pelo menos de uma edição do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2015 a 2026**.

1.4. O Processo Seletivo **2027.1**, para os Cursos de Graduação, será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) conforme seu desempenho no ENEM em uma das **edições de 2015 a 2026** para preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

1.5. O(a) candidato(a) poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos.

1.6. As inscrições serão *online,* no site do Ifac, através do link https://selecoes.ifac.edu.br/ no período constante no cronograma, item 2 deste edital.

1.7. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

2. **DO CRONOGRAMA**

| **CRONOGRAMA** | | |
|---|---|---|
| **PERÍODOS/DATAS** | **AÇÃO** | **LINK** |
| **23/11/2026** | **Publicação do Edital no *site* institucional**. | https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento |
| **25/11/2026 a 21/01/2027** Até as 17h | Período de inscrição *on-line.* | https://selecoes.ifac.edu.br/ |
| **25/01/2027** | **Publicação da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.** | https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento |
| **26 e 27/01/2027** | Prazo para interposição de recurso contra o resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo. | Através do e-mail **selecao.graduacao@ifac.edu.br** |
| **29/01/2027** | **Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar dos inscritos.**<br>**Publicação da lista final de inscritos no processo seletivo.** | https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento |

| | | |
|---|---|---|
| **01/02/2027** | **Publicação do cronograma, pelos *campi*, referente às demais etapas do processo seletivo.** | https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento |

2.1. As próximas etapas do Processo Seletivo serão regidas pelos campi por meio das comissões locais do processo seletivo e pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET). Portanto, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações dos editais complementares que serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento.

## 3. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas **345 (trezentos e quarenta e cinco vagas)** para os cursos de graduação e serão distribuídas por curso, turno e campi, conforme estabelecido no quadro abaixo:

| **Rio Branco - 160 VAGAS** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Curso** | **Turno** | **AC** | **PcD GERAL** | **LB_PPI** | **LB_I** | **LB_PCD** | **LB_EP** | **LI_PPI** | **LI_PCD** | **LI_I** | **LI_EP** | **Total de vagas** |
| **Licenciatura em Ciências Biológicas** | Vespertino | 19 | 1 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 2 | 40 |
| **Licenciatura em Matemática** | Matutino | 19 | 1 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 2 | 40 |
| **Bacharelado em Administração** | Vespertino | 19 | 1 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 2 | 40 |
| **Tecnologia em Sistemas para Internet** | Vespertino | 19 | 1 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 2 | 40 |
| **Xapuri - 40 VAGAS** | | | | | | | | | | | | |
| **Curso** | **Turno** | **AC** | **PcD GERAL** | **LB_PPI** | **LB_I** | **LB_PCD** | **LB_EP** | **LI_PPI** | **LI_PCD** | **LI_I** | **LI_EP** | **Total de vagas** |
| **Licenciatura em Ciências Biológicas** | Noturno | 19 | 1 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 2 | 40 |
| **Sena Madureira - 105 VAGAS** | | | | | | | | | | | | |
| **Curso** | **Turno** | **AC** | **PcD GERAL** | **LB_PPI** | **LB_I** | **LB_PCD** | **LB_EP** | **LI_PPI** | **LI_PCD** | **LI_I** | **LI_EP** | **Total de vagas** |
| **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** | Noturno | 16 | 1 | 5 | 1 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 2 | 35 |
| **Tecnologia em Gestão Pública** | Noturno | 16 | 1 | 5 | 1 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 2 | 35 |
| **Bacharelado em Zootecnia** | Noturno | 16 | 1 | 5 | 1 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 2 | 35 |
| **Baixada do Sol - 40 VAGAS** | | | | | | | | | | | | |
| **Curso** | **Turno** | **AC** | **PcD GERAL** | **LB_PPI** | **LB_I** | **LB_PCD** | **LB_EP** | **LI_PPI** | **LI_PCD** | **LI_I** | **LI_EP** | **Total de vagas** |
| **Tecnologia em Gestão do Agronegócio** | Vespertino | 19 | 1 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 2 | 40 |
| **Total geral** | | | | | | | | | | | | **345** |

**LEGENDA:**

**AC** (ampla concorrência) - Para candidatos(as) que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

**PcD Geral** – Para candidatos(as) com deficiência que não queiram/precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda ou identificação étnico-racial.

**LB_PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita ≤ 1 salário mínimo e que cursaram todo o ensino médio em escola pública

**LB_I** – Candidatos autodeclarados Indígenas, com renda familiar per capita ≤ 1 salário mínimo e que cursaram todo o ensino médio em escola pública

**LB_PCD** – Candidatos com deficiência, com renda familiar per capita ≤ 1 salário mínimo e que cursaram todo o ensino médio em escola pública

**LB_EP** – Candidatos com renda familiar per capita ≤ 1 salário mínimo que cursaram todo o ensino em escola pública

**LI_PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que cursaram todo o ensino em escola pública

**LI_PCD** – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que cursaram todo o ensino em escola pública

**LI_I** – Candidatos autodeclarados Indígenas , independentemente da renda, que cursaram todo o ensino em escola pública

**LI_EP** – Candidatos que cursaram todo o ensino em escola pública, independentemente da renda.

.

3.2. O(A) candidato(a) deverá indicar no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou àquelas destinadas à ações afirmativas/cotas sociais, conforme discriminadas na legenda acima.

3.3. As vagas das ações afirmativas/cotas sociais (LB_PPI, LB_I, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_I, LI_EP) são destinadas, exclusivamente aos(às) candidatos(as) que estudaram integralmente o ensino médio em escola pública e se enquadram nos critérios da vaga pretendida.

3.4. As vagas da ação afirmativa PcD Geral são destinadas aos(às) candidatos(às) com deficiência, independentemente de ter estudado, integralmente, o ensino médio, em escola pública.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no período de **25 de novembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027**, até às 17 horas, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre https://selecoes.ifac.edu.br/, clicar em: "INSCREVA-SE AQUI"**;**

b) realizar cadastro ou acessar com a sua conta gov.br;

c) validar o cadastro realizado por meio do e-mail informado no ato da inscrição, exceto quando o acesso for pela conta gov.br;

d) escolher o *campus*, o curso desejado e a reserva de vaga;

e) inserir as notas obtidas do ENEM no formulário de inscrição. O Boletim Individual de Resultado do ENEM pode ser gerado diretamente do sistema INEP através do link: https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login

f) preencher todos os campos obrigatórios apresentados na ficha de inscrição, **conferir os dados e clicar em finalizar,** enviando o formulário preenchido.

4.2. Será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) o comprovante de inscrição, pois o número de inscrição é a identificação do(a) candidato(a).

4.3. **O(A) candidato(a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição**, não podendo imputar à Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação/Comissão Local do Processo Seletivo ou a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

4.4. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. **A inscrição no processo seletivo será concluída somente após o preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico e finalização de todas as etapas.**

4.6. Para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceito, para inscrição, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

4.7. Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à Internet, poderão se dirigir aos *campi,* nos dias e horários de funcionamento de cada *campus*, conforme descrito no item 17.5 munidos(as) de todas as documentações necessárias onde serão disponibilizados computadores com acesso à internet para efetuarem a sua inscrição no processo seletivo 2027.1.

4.8. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas neste edital, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

4.9. **O sistema do Processo Seletivo do Ifac só aceitará uma inscrição por CPF, sendo impreterivelmente, o número do CPF do(a) candidato(a).**

4.10. Até expirar o prazo de inscrição o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá acessar o sistema do processo seletivo e editar informações. Em caso de registro de mais de uma inscrição, o sistema valida apenas a última.

4.11. Para obter informações sobre o curso, os(as) candidatos(as) poderão acessar o link: https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O **Processo Seletivo 2027.1** será classificatório, **com nota de corte.**

5.2. **Para ser classificado(a) no processo seletivo dos cursos de graduação, a média do(a) candidato(a) deve ser igual ou superior a 300 (trezentos) pontos. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na prova de redação.**

5.3. O Processo Seletivo 2027.1 é classificatório e eliminatório, exigindo-se média aritmética igual ou superior a **300 pontos**. O(a) candidato(a) que obtiver média inferior a esse mínimo será **automaticamente desclassificado e eliminado do processo seletivo**.

5.4. Para fins de classificação, a média final do(a) candidato(a) será calculada mediante a soma das notas obtidas nas cinco áreas avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dividida por cinco, conforme a fórmula M=(LC+CH+CN+MT+R)/5M=(LC+CH+CN+MT+R)/5, em que: **M** corresponde à média final; **LC**, à nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; **CH**, à nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias; **CN**, à nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; **MT**, à nota em Matemática e suas Tecnologias; e **R**, à nota da Redação.

5.5. O Sistema de Gerenciamento de Informações, considerará para fins de cálculo da média, as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

5.6. No caso de notas idênticas, todos os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) nas(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do parágrafo 2º do Art. 44 da LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

5.7. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição as quais deverão ser comprovadas no ato da matrícula, por meio do Boletim Individual de Resultado do ENEM.

5.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção na hora de registrar as suas notas/conceitos, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo, caso não haja coincidência entre os documentos apresentados no ato da matrícula e as informações prestadas no formulário de inscrição.

5.9. Se qualquer nota informada for **superior** à constante do Boletim Individual de Resultado do ENEM, o candidato será **eliminado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Se a nota informada for **inferior** à comprovada, será considerada a nota declarada no ato da inscrição, vedada sua majoração após o encerramento das inscrições.

5.10. Em caso de empate na classificação, terá prioridade o candidato que comprovar **renda familiar inferior a dez salários mínimos**. Persistindo o empate entre candidatos que atendam a esse critério, terá prioridade o candidato de **menor renda familiar, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Persistindo o empate, serão adotados, sucessivamente:

I – maior nota em Redação;

II – maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – maior nota em Matemática e suas Tecnologias;

IV – maior idade.

5.11. Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo **2027.1,** sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que a qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos a este processo seletivo;

d) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

e) Candidato(a) que obtiver nota zero na prova de redação.

## 6. DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A lista preliminar de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/, em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

6.2. A lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada constando nome, número de inscrição, nota e opção de concorrência (ação afirmativa/cota social ou ampla concorrência).

## 7. DO RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

7.1. Pode interpor recurso, referente à lista preliminar de inscritos, o(a) candidato(a) cujo nome não conste na lista geral de inscritos, ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou opção de concorrência.

7.2. Os recursos contra a lista preliminar de inscritos deverão ser encaminhados para o e-mail do processo seletivo **selecao.graduacao@ifac.edu.br**, em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**) no período previsto no Cronograma deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

**Assunto do e-mail: PS 2027.1 – GRADUAÇÃO - RECURSO/ LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**

**No e-mail deverá constar:**

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Documentos comprobatórios;
- Requerimento de Recurso (ANEXO I deste edital).

7.3. A Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação, divulgará o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s), na data prevista no cronograma, item 2 deste edital.

7.4. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

7.5. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 7.2 deste edital.

7.6. Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independente de terem recorrido.

## 8. DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

8.1. A lista final de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/, em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

8.2. Cada *campus* divulgará seu cronograma e conduzirá as próximas etapas do processo seletivo na data prevista no cronograma deste edital. Para maiores informações, clique no link https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento e escolha o *campus* para o qual se inscreveu.

9. **DA REALOCAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.1. Os(as) candidatos(as) concorrerão, concomitantemente, de acordo com sua classificação, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e às vagas reservadas aos estudantes pretos(as) ou pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência, conforme parágrafo único do art. 19 da Resolução CONSU/IFAC Nº 206, de 07 de novembro de 2024.

9.2. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas da ampla concorrência será convocado(a) nessa modalidade, ainda que tenha optado, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, ficando dispensado(a) da comprovação da condição de cotista e, quando for o caso, do procedimento de heteroidentificação.

9.3. A lista dos(as) candidatos(as) realocados(as) para ampla concorrência será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento, em data estipulada no cronograma de cada *campus*.

9.4. O indeferimento da condição de cotista **impedirá** o candidato de continuar concorrendo na respectiva modalidade de reserva. O candidato somente permanecerá na ampla concorrência se sua pontuação for suficiente para classificá-lo nessa modalidade, observada a ordem geral de classificação.

10. **DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

10.1. Para o ingresso nas vagas disponibilizadas às ações afirmativas/cotas sociais, o(a) candidato(a) deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida no ato de sua inscrição no processo seletivo.

10.2. **Todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de ações afirmativas/cotas sociais deverão realizar a entrega de documentos para a comprovação de sua condição de cotista, de acordo com os documentos listados no Anexo II.**

10.2.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) e que concorrem às vagas **LB_PPI e LI_PPI e que foram convocados(as), deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação**, para verificação complementar de veracidade da autodeclaração étnico-racial, **além de realizar a entrega de documentos, no registro escolar do *campus* ao qual se inscreveu**, para comprovação da condição de cotista, conforme descrito no Anexo II.

10.2.2. Os(as) candidatos(as) **deverão entregar os documentos** para comprovação da condição de cotista **de forma presencial, não sendo aceitos documentos entregues via e-mail.**

10.2.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas **não serão submetidos** ao procedimento de heteroidentificação aplicável aos candidatos pretos ou pardos, devendo comprovar sua condição mediante a entrega dos documentos previstos no **Anexo II**.

10.2.4. Os(as) candidatos(as) às modalidades destinadas às pessoas com deficiência serão submetidos à análise da documentação comprobatória, que deverá ser entregue para a Comissão de Análise Documental do *campus* para o qual se inscreveram e será analisada conforme estabelecido neste edital.

10.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas ações afirmativas/cotas sociais (PcD geral, LB_EP, LB_PPI, LI_EP, LI_PPI, LB_PCD e LI_PCD) que não conseguir comprovar a condição necessária para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cotas sociais, no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

10.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas ações afirmativas/cotas sociais que não comparecer à etapa de heteroidentificação e/ou não entregar a documentação, para comprovar a condição necessária para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cotas sociais, dentro do prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

10.5. Os(as) candidatos(as) deverão fazer *download* dos documentos disponíveis na **PASTA PÚBLICA**, não sendo permitida a sua edição no drive.

11. **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as), que se inscreveram nas vagas LB_PPI e LI_PPI, serão convocados(as) para participar do procedimento de heteroidentificação, em data e hora específicas a serem divulgadas em edital complementar, de acordo com o cronograma de cada *campus*.

11.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, no *campus* ofertante do curso, pelas Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHE), de acordo com a Resolução Consu/Ifac Nº 206, de 07 de novembro de 2024.

11.3. O processo de aferição da banca de heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas do(a) candidato(a).

11.4. A COLHE deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, quanto ao deferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) e sua condição de ingresso à vaga pretendida.

11.4.1. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à heteroidentificação ou que não comprovarem a sua condição de cor/etnia perante a COLHE terão sua opção de vaga indeferida e serão reclassificados para a ampla concorrência, de acordo com a pontuação obtida no processo de inscrição.

11.4.2. Não será admitido recurso de candidato(a) ausente no procedimento de heteroidentificação, ainda que apresente fenótipo de sujeito de direito para ocupar a vaga.

11.5. Caso o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação, precise mudar a data e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e no dia previsto em cronograma, um novo agendamento por meio do e-mail específico para Comissão Local do Processo Seletivo, conforme subitem 13.2.

11.5.1. A data e/ou horário solicitada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) para reagendamento serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo devendo obedecer aos cronogramas das Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHE) divulgados no edital de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais, para realização do procedimento de heteroidentificação.

11.6. O resultado da solicitação de reagendamento do procedimento de heteroidentificação, será divulgado no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento

11.6.1. Em caso de deferimento da solicitação de reagendamento, será divulgado junto com o resultado a nova data e/ou horário em que o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização do procedimento de heteroidentificação.

11.6.2. Caso a solicitação de reagendamento seja indeferida ficará mantida a data e horário divulgada no edital de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação.

11.7. Os(as) candidatos(as) que concorrem nas vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais e que realizaram o procedimento de heteroidentificação devem entregar os documentos que comprovem sua condição de cotista para análise da Comissão de Análise Documental do *campus* para o qual se inscreveram.

11.7.1. Os documentos a serem entregues deverão obedecer os critérios da vaga de ação afirmativa/cota social a qual o(a) candidato(a) concorre, de acordo com lista de documentos descritos no Anexo II.

11.8. O resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental será divulgado, por curso e turno, no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento, em data estipulada no cronograma de cada *campus*.

11.9. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, após a etapa de heteroidentificação e análise documental.

11.10. Os(As) candidatos(as) que não conseguirem comprovar os requisitos necessários para o ingresso nas vagas de ações afirmativas/cotas sociais serão realocados(as) para a ampla concorrência na lista geral de classificação, de acordo com a pontuação obtida no momento da inscrição.

11.11. Orientações complementares sobre procedimento de heteroidentificação e análise documental serão publicadas pelos *campi*, no edital de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme data estipulada em cronograma de cada *campus*.

## 12. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1. No resultado da análise dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais, constará junto ao seu nome, uma das seguintes situações:

a) **DEFERIDO:** quando todos os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a) estão de acordo com os critérios exigidos para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cota social.

b) **INDEFERIDO:** quando o(a) candidato(a) não entregar todos os documentos exigidos para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cota social, ou quando os documentos entregues não comprovarem sua condição de cotista.

12.2. No resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras — pretas ou pardas — constará, junto ao nome ou ao número de inscrição do(a) candidato(a), uma das seguintes situações:

a) **DEFERIDO:** quando a Comissão Local de Heteroidentificação **identificar** características fenotípicas que **confirmem** a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra — preta ou parda;

b) **INDEFERIDO:** quando a Comissão Local de Heteroidentificação **não identificar** características fenotípicas que **confirmem** a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra — preta ou parda;

c) **AUSENTE:** quando o(a) candidato(a) **não comparecer** ao procedimento de heteroidentificação na data e no horário estabelecidos, ressalvada a hipótese de reagendamento previamente deferido nos termos deste Edital.

12.3. O(A) candidato(a) cujo resultado for INDEFERIDO poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos no cronograma e neste Edital.

12.4. O(A) candidato(a) cujo resultado for AUSENTE não poderá interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, ressalvada a possibilidade de demonstrar erro material da Administração quanto ao registro de seu comparecimento.

## 13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1. Será admitido recurso, referente ao resultado preliminar da heteroidentificação e/ou da análise documental, por parte do(a) candidato(a) que não concordar com o resultado obtido.

13.2. Os **recursos** contra o resultado preliminar da análise documental e heteroidentificação **deverão ser encaminhados via e-mail para a Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*** ao qual se inscreveu, conforme endereço de e-mail indicado no quadro abaixo:

| ***CAMPUS*** | **E-MAIL** |
|---|---|
| Baixada do Sol (Transacreana) | cbs.selecao@ifac.edu.br |
| Rio Branco | crb.selecao@ifac.edu.br |
| Sena Madureira | csm.seletivo@ifac.edu.br |
| Xapuri | cxa.seletivo@ifac.edu.br |

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**), seguindo as orientações abaixo:

**Assunto do e-mail: PS 2027.1 – GRADUAÇÃO - RECURSO/ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**No e-mail deverá constar:**

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Requerimento de recurso (Anexo I);
- Documentos comprobatórios.

13.4. Os recursos serão recebidos pela Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* e encaminhados para análise da Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET), que atuará como comissão recursal no certame.

13.5. A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará o resultado do(s) recurso(s), por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento, em data prevista no cronograma de cada *campus*. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

13.6. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 13.3 deste edital.

13.7. Não serão aceitos recursos de candidatos(as) que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

## 14. DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará a lista geral de classificação no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento, conforme data prevista no cronograma de cada *campus*.

14.2. A classificação geral dos(as) candidatos(as) levará em consideração os resultados dos procedimentos de heteroidentificação e análise documental.

14.3. A classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) observará, impreterivelmente, a nota e opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência), por curso e turno.

14.4. A lista geral de classificação divulgará a ordem dos(as) candidatos(as) que serão posteriormente convocados(as) para matrícula institucional dentro das vagas ofertadas.

## 15. DO RECURSO CONTRA A LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Pode interpor recurso contra a lista geral de classificação, o(a) candidato(a) que não esteja de acordo com a classificação obtida.

15.2. Os **recursos contra a lista geral de classificação deverão ser encaminhados via e-mail para a Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*** para o qual se inscreveu. O quadro abaixo apresenta os **endereços de e-mail de cada *campus*:**

| ***CAMPUS*** | **E-MAIL** |
|---|---|
| Baixada do Sol (Transacreana) | cbs.selecao@ifac.edu.br |
| Rio Branco | crb.selecao@ifac.edu.br |
| Sena Madureira | csm.seletivo@ifac.edu.br |
| Xapuri | cxa.seletivo@ifac.edu.br |

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**), seguindo as orientações abaixo:

**Assunto do e-mail: PS 2027.1 – GRADUAÇÃO - RECURSO/LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

**No e-mail deverá constar:**

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Requerimento de recurso (Anexo I);

- Documentos comprobatórios.

15.4. A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará o resultado do(s) recurso(s), na data prevista, no cronograma de cada *campus.*

15.5. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

15.6. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 15.3 deste edital.

## 16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do Processo Seletivo 2027.1, uma vez homologado, será divulgado pela Comissão Local do Processo Seletivo no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento, em data prevista no cronograma do *campus* para o qual se inscreveu.

16.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 17. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

17.1. Após a divulgação do resultado final, serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ofertadas, para a realização de matrícula institucional, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as ações afirmativas/cotas sociais.

17.2. Em caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, será publicado, edital complementar para convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes.

17.2.1. A convocação dos(as) candidatos(as) do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ocorrerá no período estabelecido no cronograma específico de cada *campus;*

17.2.2. O preenchimento das vagas remanescentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

17.2.3. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento do cadastro de reserva, serão destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na ampla concorrência;

17.3. Todas as chamadas para matrícula serão publicadas no site do Ifac através do link: https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento

17.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os editais, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

17.5. A matrícula será realizada na Coordenação de Registro Escolar do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, nos endereços e horários especificados no quadro abaixo:

| ***Campus*** | **Endereço** | **Dias e horários de funcionamento** |
|---|---|---|
| **Baixada do Sol (Transacreana)** | Rodovia AC-90, Transacreana - Km 20, Rio Branco – Acre, CEP 69912-290 | De segunda a sexta de 8h às 15h |
| **Rio Branco** | Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco – Acre, CEP 69903-068 | De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h |
| **Sena Madureira** | Rua Francisca Souza da Silva, no 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira - AC, CEP 69940-000 | De segunda a sexta de 8h as 12h e das 14h às 17h |
| **Xapuri** | Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000 | De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h |

17.6. No ato da matrícula, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;

b) documento de identidade (documento oficial com foto);

c) cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) comprovante original de endereço completo com CEP e atualizado (últimos três meses);

e) comprovante impresso das notas do Enem.

17.7. Caso o(a) candidato(a) ou responsável (no caso de estudantes menores de idade), por qualquer outro motivo, esteja impossibilitado de comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula, outra pessoa poderá representá-lo, desde que apresente a

Procuração (Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO) junto aos documentos solicitados no subitem 17.6.

17.8. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

17.9. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste edital e do atendimento aos requisitos para ingresso.

17.10. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.

17.11. Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do *campus* para o qual se inscreveu.

17.12. O(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula institucional no período definido no edital do Processo Seletivo perderá direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de 2027.1.

18.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Ifac através do link: https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/, referentes às inscrições deste certame, bem como possíveis alterações deste Edital.

18.3. Não serão abertas as turmas que, após encerramento do processo seletivo, não alcançarem , no mínimo, 60% de matrículas homologadas.

18.4. Os casos omissos relacionados ao procedimento de inscrição serão dirimidos pela Pró-reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação.

18.5. Outros casos omissos relacionados a este processo seletivo serão dirimidos pelas Comissões Locais do Processo Seletivo.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - **REQUERIMENTO DE RECURSO**

19.1.2. Anexo II - **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

19.1.3. Anexo III - **PROCURAÇÃO (MODELO)**

19.1.4. Anexo IV - **AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

19.1.5. Anexo V - **DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

19.1.6. Anexo VI **- DECLARAÇÃO DE RENDA**

19.1.7. Anexo VII - **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

19.1.8. Anexo VIII - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

19.2. Os documentos anexos em formato editável estão disponíveis para *download* na pasta virtual (**Pasta pública**).

Documento assinado eletronicamente por **Diego Viana Melo Lima**, **Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 23/11/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Souza Garcia**, **Pró-reitor(a) de Ensino**, em 23/11/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira**, **Reitor(a)**, em 23/11/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1482712** e o código CRC **5C928815**.

**ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL**

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

| |
|---|
| NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): |
| CPF DO(A) CANDIDATO(A): |
| N° DE INSCRIÇÃO: |
| MOTIVO DO RECURSO: |
| JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA: |
| SOLICITAÇÃO (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado). |
| OBSERVAÇÃO: ANEXAR, AO E-MAIL, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. |

_____ ,____ /____ /_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

| AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS | DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA VAGA |
|---|---|
| **Pcd-Geral** | • Declaração de PcD (Anexo V);<br>• laudo médico com referência ao CID, emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada). |

| | |
|---|---|
| | • *TEA: dispensada a atualização do laudo (Lei 12.764/2012). |
| **LB_EP**<br>Candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo. | • Histórico escolar comprovando ensino médio integral e exclusivo em escola pública (art. 5º PN MEC 18/2012);<br>• declaração de renda (Anexo VI);<br>• identificação dos membros do grupo familiar; comprovação de renda (Anexo VII, rol mínimo da PN MEC 18/2012) |
| **LB_PPI**<br>Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo | • Histórico escolar;<br>• declaração de renda (Anexo VI);<br>• identificação do grupo familiar;<br>• comprovação de renda (Anexo VII);<br>• autodeclaração étnico-racial (Anexo IV);<br>• heteroidentificação (Resolução CONSU/IFAC 206/2024);<br>• Declaração de pertencimento étnico (Anexo VIII) obribagório para candidatos indígenas. |
| **LI_EP**<br>Candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência | • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; |
| **LI_PPI**<br>Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independente de sua renda; | • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;<br>• Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV)<br>• Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO VIII) |
| **LB_PCD**<br>Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo | • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;<br>• Declaração de renda (ANEXO VI);<br>• Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a);<br>• Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII.<br>• Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)<br>• Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada) |
| **LI_PCD**<br>Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda | • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;<br>• Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)<br>• Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada) |

**O laudo deverá atestar, de maneira clara e legível, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como conter a identificação e o número de inscrição do profissional responsável no respectivo conselho de fiscalização profissional. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) será considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Nos casos de TEA, o laudo médico pericial terá prazo de validade indeterminado, não sendo exigida sua atualização, conforme o art. 1º da Lei Estadual nº 3.722, de 6 de abril de 2021.*

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de representação na reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes e/ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – *Campus* _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – AC, _____ de _____de _____.

_____

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

**ATENÇÃO:**

1) Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do(a) candidato(a) no durante a processo de matrícula.
2) A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº. _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, e para fim específico de participação no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal do Acre, que sou:

Negro(a): Preto(a) ( ) ou Pardo(a) ( ); ou Indígena ( )

- Declaro, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) ou indígena, que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentifcação, como candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), ou análise documental, como candidato(a) indígena, para assim concorrer pela reserva inscrita.

- Declaro a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

- Declaro estar ciente das informações e instruções do edital deste processo seletivo e autorizo a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa ou do menor, por mim responsável, para uso da banca de verificação de

heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

Eu,_____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID n°_____, constante no laudo médico[1] em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência[2](s):

[ ]Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

[ ]Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[ ] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 );

[ ] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[ ]Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

[ ] Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

*[1] O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.*

*[2] São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.*

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, declaro que a nossa renda familiar soma R$_____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

**LISTA DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR**

| Nº. | Nome | Parentesco | Atividade remunerada | Renda Bruta R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |

**- DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, APLICANDO-SE, AINDA, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DO DECRETO Nº 83.936, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979.**
**- ESTOU CIENTE QUE DEVO APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DESTAS INFORMAÇÕES PARA FINS DE ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS.**
**- DECLARO CONCORDAR COM A DIVULGAÇÃO DE MINHA CONDIÇÃO DE OPTANTE POR AÇÃO AFIRMATIVA/COTAS SOCIAIS NOS DOCUMENTOS RESULTANTES DO PROCESSO SELETIVO.**

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VII**

**LISTA DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

1. **ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1. **Os(As) candidatos(as) que concorrem à vagas de ações afirmativas/cotas sociais que possuem como requisito a comprovação de** renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar os membros de grupo familiar descritos na **Declaração de Renda (Anexo VI)** com a apresentação dos seguintes documentos:

I - **Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:**

a) Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

II - **Para membros maiores de 18 anos de idade:**

b) Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

1.2. **Para fins de comprovação de renda dos membros do grupo familiar os(as) candidatos(as)** deverão entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a).

1.2.1. **Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:**

d) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.

e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.2. **Trabalhador rural:**

g) Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver) ou;

h) Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural, devidamente assinada, disponível na Pasta pública

i) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.3. **Aposentado:**

j) Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

k) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.4. **Para pensionista:**

l) Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.

m) Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

n) Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

o) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.5. **Servidor público ou empregado público:**

p) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

q) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.6. **Profissional autônomo ou profissional liberal:**

r) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

s) Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore;

t) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na Pasta pública

u) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.7. **Trabalhador informal:**

v) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

w) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na Pasta pública

x) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de

cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.8. **Desempregados:**

y) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

z) Declaração de desemprego, devidamente assinada, disponível na ;

aa) Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

ab) Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, devidamente assinada, disponível na Pasta pública

ac) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.9. **Para estagiário:**

ad) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

ae) Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

1.2.10. **Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família):**

af) Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

ag) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

ah) Declaração de Desemprego ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

ai) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

Eu, _____ , declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso _____ (técnico, superior, pós-graduação), que sou indígena da etnia/povo indígena _____ da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado do _____.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

a) Registro civil com a identificação étnica;

b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;

c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).”(NR)